



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 / 2019

PREGÃO N.º 43/19 - ELETRÔNICO

No dia 11 do mês de novembro de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0021800-02.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
LOTE 1					
1	Un.	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas. Cobertura em lona sintética 0,55 mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul ou transparente.</i> Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores</i>	50	1	144,00

		<p>branca, preta, azul, cobre ou prata.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses.</p> <p>OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".</p>			
2	Un.	<p>Instalação de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica no Recife e Região Metropolitana.</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p> <p>OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".</p>	50	1	216,00
LOTE 2					
3	Un.	<p>Toldo em Policarbonato com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em Policarbonato para abrigo de auto e passarelas.</p> <p>Cobertura em Policarbonato Alveolar, espessura de 6mm, cores cristal, leitosa, fumê ou bronze.</p> <p>Estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura</p>	125	5	333,00

		<p>automotiva em cor a ser definida pelo contratante, <i>com hipótese disponível das cores branca, preta, azul, cobre ou prata</i>. Acabamento em perfis de alumínio.</p> <p>Altura média 2.50m</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p> <p>OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".</p>			
4	Un.	<p>Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana.</p> <p>A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.</p> <p>Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p> <p>OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".</p>	125	5	167,00
LOTE 3					

ITENS INDIVIDUAIS

7	Un.	<p>Restauração de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona, incluindo retirada e reinstalação.</p> <p>Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição da lona.</p> <p>Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante.</p> <p>Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para retirada e reinstalação do toldo.</p> <p>A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada.</p> <p>A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p> <p>OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".</p>	50	1	265,00
		<p>Restauração de Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio.</p> <p>Restauração da estrutura</p>			

8	<p>metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição das telhas de alumínio e componentes de fixação.</p> <p>Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão.</p> <p>Altura média 2.50m</p> <p>Un. A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada.</p> <p>A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo.</p> <p>Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.</p> <p>Garantia de 12(doze) meses.</p> <p>OBS: Deve ser considerada a unidade o "m²".</p>	125	5	196,80
---	---	-----	---	--------

Empresa vencedora do(s) item(ns): LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME

CNPJ: 10.783.598/0001-96

Endereço: AV. BANDEIRANTES, 1271 – CENTRO – BANDEIRANTES/PR – CEP: 86.360-000

Telefone: 43 3064-1567 / 43 3542-4598 / Telefone celular com whatsapp: 43 99971-6456(Lincoln) ou 43 99988-4155 (Marina)

E-mail: serban.bandeirantes@gmail.com

Representante Legal: LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA Cargo: PROPRIETÁRIO

OBS: Deve ser considerada a unidade o " m² ", para os materiais (itens 1, 3 e 5) e serviços (2, 4, 6, 7 e 8) solicitados.

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **25/11/2019 a 25/11/2020**.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimeadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica **condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - **O estudo** de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, **será divulgado** no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo “Gestão de Ata SRP” do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 2399-2, agência 382 da Caixa Econômica Federal, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$ $I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365}$ $I = 0,0001644$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos**;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo e que apresenta disponibilidade orçamentária para o seu atendimento:

AÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	LOTES	PLANO INTERNO 2019	PLANO INTERNO 2020
084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	1	0100	4490.52.51- Equipamentos e Material permanente / Peças não incorporáveis a imóveis	Lote 1, 2 e 3	AREA PERMAN	INV PERMAN
			3390.39.16 – OST – Pessoa Jurídica /Manutenção e conservação de bens imóveis	Itens individuais	AIEF MANPRE	IEF MANPRE

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material/prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)/ do(os) lote(es)** constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - disponibilizar os layouts e dimensões dos toldos;

11.1.2 - receber e conferir o material e os serviços de restauração e instalação;

11.1.3 - atestar as notas fiscais/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar os materiais/prestar os serviços conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

c) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

d) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**,

contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

d.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

e) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 11 de novembro de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Antônio José do Nascimento

Diretor-Geral em Exercício

CPF/MF 618.291.294-49

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 12/11/2019, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA - CPF/MF: 067.490.789-23 - LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, Usuário Externo**, em 13/11/2019, às 08:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1041282** e o código CRC **126570BF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9058/2019. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019. Objeto: alteração do valor do percentual total dos encargos trabalhistas retidos. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás. Contratada: SAGA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Fundamento Legal: art. 58, I, da Lei 8.666/93. Signatários: Cristina Tokarski Persijn, Diretora-Geral em substituição do TRE/GO, pelo Contratante. Andrea Sergio Arruda Diniz, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Proc. SEI n.º 0004836-69.2019.6.12.8000 - Pregão TRE n.º 40/2019. Objeto: registrar os preços para aquisição futura de materiais permanentes (bancadas) pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul. Ata de Registro de Preços nº 96/2019. Contratada: NACIONAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ:19.165.753/0001-85. Assinatura: 12/11/2019. Item 1 - Bancada com pés (cavalete) dobráveis para teste e manutenção de urnas eletrônicas- Qtd: 81 un, Valor unitário: R\$ 1.560,00. Valor total: R\$ 126.360,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. SEI n.º 0008567-44.2017.6.12.8000 - 6º Termo de Alteração Contratual n.º 131/2017 - Contrato 59/2019 - OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, de 01/01/2020 a 31/12/2020, retificação de valores e redistribuição de postos de trabalho. Fundamento Legal: inciso II do art. 57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93. Contratada: PGA Serviços Terceirizados Eireli EPP. CNPJ: 14.846.479/0001-96. Assinatura: 12/11/2019. Valor total: R\$ 1.808.582,64. Assinam: Hardy Waldschmidt - Diretor-Geral do TRE/MS e Maria Sonia Alonso Alves Pereira - representante legal da empresa PGA Serviços Terceirizados Eireli - EPP.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001561-85.2019.6.13.8000; Dispensa (Contrato nº 100/2019); Contratada: Espólio de Maria Geralda Menezes, Maria da Consolação Menezes Sá, João Bosco de Sá, Waldomiro Vicente Menezes, Edna Rocha de Menezes, Valter Antônio Menezes, José Eustáquio Menezes, Mariles Francisca de Matos Menezes, Esmael Neves Menezes e Delma de Fátima; Vigência: 13/11/19 a 12/06/20; Objeto: Locação de imóvel para instalação da CAE da 321ª ZE; Valor: R\$ 18.061,49; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0570.20GP.0031; Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Maria da Consolação Menezes Sá, João Bosco de Sá, Waldomiro Vicente Menezes, Edna Rocha de Menezes, Valter Antônio Menezes, José Eustáquio Menezes, Mariles Francisca de Matos Menezes, Esmael Neves Menezes, Delma de Fátima Labanca Menezes e Delba de Avelar - Locadores; Data da Ratificação: 08/11/2019.

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 6003589/11; Termo de Rescisão do Contrato nº 50/06; Contratada: Tércila Valinhas; Vigência: A partir da assinatura; Objeto: Rescisão do Contrato; Fundamento Legal: Art. 79, II, c/c art. 78, XII, ambos da Lei nº 8.666/93; Signatários: Ana Carolina Silva Costa - Diretora-Geral Substituta pelo TRE-MG e Tércila Valinhas - Locadora; Assinatura: 08/11/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 65/2019

PAD 1.908.773/2019. Objeto: para aquisição de insumos para impressora Okidata, modelos C9650 e C9850. Vencedora, itens e valor: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP (itens 1: R\$50.000,00; 2: R\$81.500,00; 3: R\$6.520,00; e 4: R\$73.350,00).

JOSÉ CARLOS GERALDO DA MATTA
Pregoeiro

(SIDECA - 14/11/2019) 070014-00001-2019NE001324

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019 - UASG 70014

Nº Processo: 1807714/2018. Objeto: Prestação dos serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), local e longa distância estadual, com fornecimento de 02 (dois) troncos digitais E1 de 30 (trinta) canais, para operacionalização do tridígito 148, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital (Anexo I). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/11/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6. andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70014-5-00083-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Pela Equipe de Apoio

(SIASGnet - 14/11/2019) 70014-00001-2019NE001324

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 43/19. PROCESSO SEI N.º: 0021800-02.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 43/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA ME, CNPJ: 10.783.598/0001-96, VIGÊNCIA: 25/11/2019 a 25/11/2020. DATA DE ASSINATURA: 11/11/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO REGISTRADO (R\$)	UNITÁRIO (R\$)
1	Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas	un	50	144,00	
2	Instalação de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica no Recife e Região Metropolitana	un	50	216,00	
3	Toldo em Policarbonato com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em Policarbonato para abrigo de auto e passarelas	un	125	333,00	
4	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana	un	125	167,00	
7	Restauração de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona, incluindo retirada e reinstalação	un	50	265,00	
8	Restauração de Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio	un	125	196,80	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE PENALIDADE

Processo n.º 0010429-25.2019.

O TRE-PA resolve aplicar à licitante H L P COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA (16.866.828/0001-67), pela não manutenção injustificada da proposta, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) meses, devendo serem descredenciadas do SICAF, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.502/2002, e no item 19.1, "e" do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2019. Evento: 0873711.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 - UASG 070019

Nº Processo: 13956/2019. Objeto: Capacitação dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, através de cursos online junto à plataforma. ALURA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Competição Declaração de Inexigibilidade em 29/10/2019. LILIAN GASPARIN. Sec.secga. Ratificação em 29/10/2019. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 21.600,00. CNPJ CONTRATADA : 05.555.382/0001-33 AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A..

(SIDECA - 14/11/2019) 070019-00001-2019NE000075

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2019 - UASG 70019

Nº Processo: 6279/2019. Objeto: Aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacotes, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares "Zero Day", Filtro de URL, funcionalidade de Sandbox, bem como controle de transmissão de dados e acesso à Internet compondo uma plataforma de segurança integrada. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/11/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 385, Parolin - Curitiba/PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00066-2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/11/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/11/2019) 70019-00001-2019NE000075

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2019

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 0019847-03.2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de 47 (quarenta e sete) veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

PATRICIA BARROS LIMA DE FARIAS
Pregoeira

(SIDECA - 14/11/2019) 070010-00001-2019NE000054

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0031181-34.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a capacitação de até 25 servidores do TRE/PE no curso "TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS", com duração de 16 horas-aula, a ser realizado presencialmente, nas dependências do TRE/PE. CREDOR: GRUPO CENTRUM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA. CNPJ: 12.622.988/0001-00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n.º 8.666/1993. PERÍODO: 18/11/2019 e 19/11/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE001027, de 13/11/19; Valor do Empenho R\$ 26.900,00. AUTORIZAÇÃO: Antônio José do Nascimento, Diretor-Geral em Exercício, em 11/11/2019. Ratificação: Roberto da Silva Maia, Presidente em Exercício, em 12/11/2019.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0032564-47.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a participação de 100 servidores do TRE/PE no curso "Gestão Coletiva da Organização do Trabalho e Prevenção do Assédio Moral", com duração de 12 horas-aula, a ser realizado in Company, nas dependências do TRE/PE. CREDOR: MULLER & CASTRO CIA LTDA ME. CNPJ: 14.990.853/0001-22. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n.º 8.666/1993. PERÍODO: de 21 a 22/11/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE001013, de 07/11/19; Valor do Empenho R\$ 18.000,00. AUTORIZAÇÃO: Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, em 01/11/19. Ratificação: Presidente Frederico Ricardo de Almeida Neves, em 06/11/2019.

